



TERMO DE REFERÊNCIA

1. ÓRGÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR – SEMED

2. OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE NOTEBOOKS, TABLETS E MOCHILAS PARA NOTEBOOKS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, PARA SEREM DISTRIBUÍDOS AOS PROFESSORES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE RUSSAS, COM FUNDAMENTO NA LEI MUNICIPAL Nº 1.895/2021.

3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

LOTE 1					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	SEMED		TOTAL
			INFANTIL	FUNDAMENTAL	
1	NOTEBOOK: NOTEBOOK COM PROCESSADOR INTEL I3, SÉTIMA GERAÇÃO, OU SIMILAR, COM NO MÍNIMO 3MB CACHE, 2 NÚCLEOS, 4 THREADS, FREQUÊNCIA MÍNIMA 2,3GHZ BASEADA EM PROCESSADOR, ARMAZENAMENTO TIPO SSD, DE NO MÍNIMO 120GB, 4GB MEMÓRIA RAM, TELA DE NO MÍNIMO 14,1" 1366X720 HD, CONTROLADORA DE VÍDEO INTEL HD GRAPHICS, WEBCAM, ALTO-FALANTE, WIRELESS WI-FI 802,11, BATERIA 4700MAH, PESO APROXIMADO 1,4KG, SISTEMA OPERACIONAL INSTALADO, COR PRETO OU PRATA. O PRODUTO DEVERÁ CONTER GARANTIA DE FABRICAÇÃO E GARANTIA 12 MESES POR CONTA DO CONTRATADO.	UNID	300	700	1.000
2	TABLET: TABLET PRETO. TELA 8 POL, 32GB EXPANSÍVEL COM SD CARD ATÉ 64GB (NÃO INCLUSO), MEMORIA DE 2GB RAM + 32GB EMMC, CÂMERA FRONTAL: 2.0MP, CÂMERA TRASEIRA 5MP, MICROFONE EMBUTIDO: SIM, PROCESSADOR: QUAD CORE 1.5 GHZ, SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID 11, CONEXÕES: WI-FI, USB, BATERIA: 4.000MAH. DIMENSÕES (A X L X C): 0.97X12,4X20,8CM. PESO APROXIMADO: 423G. O PRODUTO DEVERÁ VIR ACOMPANHANDO DE 1 CABO USE TIPO C, 1 CARREGADOR E 1 GUIA RÁPIDO. O PRODUTO DEVERÁ CONTER GARANTIA DE FABRICAÇÃO E GARANTIA 12 MESES POR CONTA DO CONTRATADO.	UNID	300	700	1.000
LOTE 2					

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitacao@russas.ce.gov.br



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	SEMED		TOTAL
			INFANTIL	FUNDAMENTAL	
1	MOCHILA PARA NOTEBOOK PERSONALIZADA: MOCHILA DE NYLON COM COMPARTIMENTO PRINCIPAL COM BOLSO PARA NOTEBOOK 15.6 POLEGADAS, POSSUI DIVISÓRIAS PARA DOCUMENTOS E CANETA, COMPARTIMENTO FRONTAL COM ABERTURA VERTICAL, BOLSOS LATERAIS COM REVESTIMENTO INTERNO EMBORRACHADO E DISPOSITIVO COM ENTRADA USB NA PARTE EXTERNA, SEU CABO USB ACOPLADO INTERNAMENTE PERMITE A CONEXÃO DE UM CARREGADOR PORTÁTIL NA ÁREA INTERNA E A CONEXÃO DE UM ELETRÔNICO NA ÁREA EXTERNA, VIABILIZANDO A CARGA E UTILIZAÇÃO DO ELETRÔNICO ENQUANTO CAMINHA. CONTÉM ZÍPERES PRETO, FAIXA EMBORRACHA NA ÁREA INFERIOR FRONTAL, ALÇA HORIZONTAL PARA ENCAIXE EM MALAS DE VIAGEM, ALÇAS PARA COSTAS AJUSTÁVEIS COM REVESTIMENTO ANTI-TRANSPIRANTE E DUAS ALÇAS DE MÃOS EM NYLON, SENDO UMA DELAS COM REVESTIMENTO INTERNO. ALTURA: 47 CM. LARGURA: 37 CM PROFUNDIDADE: 16 CM. *OBS.; LAYOUT REFERENCIAL EM ANEXO.	UNID	300	700	1.000

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

a. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A presente contratação tem amparo na Lei Municipal nº 1.895/2021, que autoriza o Poder Executivo a fazer distribuição de bens e materiais a estudantes, professores e comunidade escolar da rede pública municipal, na forma que indica e adota outras providências.

O Projeto destina-se a disponibilizar para cada professor um notebook e/ou tablet, bem como o respectivo acessório de proteção e transporte. Além disso, prevê a utilização de tecnologias e serviços complementares e integrados de gestão e capacitação para beneficiar professores nas instituições de ensino municipal.

A utilização dos notebooks e/ou tablets pelos professores em ambientes de informática e aprendizagem das escolas públicas da rede municipal, devem ser coerentes com os objetivos de uso da tecnologia devem ser baseadas em uma arquitetura robusta que permita a utilização contínua e o gerenciamento dos recursos técnicos locais, além de mecanismo de acompanhamento gerencial com base no modelo de sincronização de dados com sistemas baseados na Internet.

Este conjunto de componentes deve viabilizar um maior nível de funcionamento dos equipamentos dos ambientes informatizados e facilidades para as atividades pedagógicas, incluindo o acompanhamento do uso dos equipamentos pela equipe de gestão.

Os professores utilizarão as novas ferramentas e ambiente para a contextualização das aulas, adquirindo o potencial para desenvolver o aprendizado personalizado, permitindo que os alunos

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitacao@russas.ce.gov.br



aprendam em ritmos diferentes, sem perturbar os seus pares, uma questão importante para os professores da educação básica em todos os lugares.

O uso correto de recursos computacionais na educação é um elemento chave para promover o progresso econômico de uma região e pode resultar na criação direta de empregos ligados a indústria de tecnologia, assim como desenvolver uma força de trabalho mais preparada, promovendo benefícios duradouros, impactando os trabalhadores e os líderes de amanhã.

b. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

O quantitativo dos itens a serem licitados foi embasado levando em consideração a quantidade de professores da rede pública municipal de ensino do ano letivo de 2022 e a expectativa de professores para o ano letivo de 2023.

c. JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTES

Sobre a opção de licitar em lotes, sabe-se que as cortes de contas vêm entendendo que a licitação do objeto passível de divisão, em lotes e por itens, viabiliza de forma inequívoca uma maior disputa, tendo em vista a evidente ampliação do número de possíveis fornecedores ao produto/serviço pretendido, tal como ocorre no caso presente.

Aqui, o agrupamento dos produtos a serem adquiridos é motivado por se pretender dar maior competitividade e acesso ao procedimento licitatório, observando, sobretudo, a organização mínima necessária à execução do objeto contratual, o que acabará privilegiando, de todo modo, a economicidade em prol do município de Russas/CE.

Com efeito, pela leitura da documentação pertinente, pode-se ver que a administração municipal buscou definir de maneira precisa o que realmente contempla o interesse público e de conformidade com os ditames legais, buscando a proposta mais vantajosa e evitando a redução do universo de participantes do procedimento licitatório, preservando, portanto, o referido interesse público.

Ocorre que, por um lado, a administração pública não pode restringir em demasia o objeto do contrato, sob pena de frustrar a competitividade. Lado outro, ela não pode definir o objeto de forma excessivamente ampla, haja vista que, neste caso, os critérios para julgamento das propostas ficariam prejudicados, em virtude do próprio ente público ter que admitir propostas díspares, inclusive as que eventualmente não satisfaçam o interesse público.

Destaca-se, desde logo, que, no caso presente, encontram-se presentes a cautela, razoabilidade e proporcionalidade quando se elegeu os itens que fazem parte do lote, pois os itens agrupados guardam completa compatibilidade entre si, observando-se, inclusive as regras de mercado para a comercialização dos produtos, de modo a manter a competitividade necessária à disputa.

Com efeito, a definição do objeto da licitação pública e as suas especificidades são eminentemente discricionárias, as quais competem ao agente administrativo e sua equipe técnica avaliar o que o interesse público demanda obter mediante o contrato público.

Cumpra-se, pois, ao decidir pelo agrupamento dos itens em lote específico e de natureza similar, a administração municipal, lançando-se do poder discricionário que tem, acabou por permitir que para o certame objetivado houvesse mais de um vencedor, não se descurando do interesse público, que demanda ser otimizado.

Quanto ao tema, o professor Ivan Barbosa Rigolin assinala a impertinência dos art. 3º, § 1º, inc. I, art. 8º, § 1º, e art. 15, inc. IV, todos da Lei Federal nº 8.666/93, com a questão relativa ao

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitacao@russas.ce.gov.br



juízo por itens ou pelo valor global, frisando, inclusive, que um dos dispositivos citados, o § 1º do art. 8º da Lei Federal nº 8.666/93, já havia sido revogado, senão, veja-se:

[...] A decisão nº 393/94, do e. TCU, de outro lado, não oferece a rigidez que aparenta, pelas próprias palavras que contém. Afirma que a adjudicação deve ser fracionada sempre que 'o objeto for divisível' e, ainda, 'sem prejuízo do conjunto ou do complexo'. Ora, então a decisão não pretendeu afirmar ou impor nada! Dentre os objetos divisíveis, quem delibera se a adjudicação deve ser fracionada ou global, com vistas a evitar 'prejuízo ao conjunto ou complexo', é sempre a entidade que licita, e ninguém mais! Quem sabe se o só fato de fracionar a adjudicação prejudicará ou não o conjunto ou o complexo de objeto é sempre necessária e inarredavelmente, a entidade pública licitadora! Quem conhece o objeto necessário é a entidade que licita, e a princípio ninguém além dela[...]

Nada demais, o agrupamento de vários itens num mesmo lote não compromete a competitividade do certame, desde que várias empresas que atuam no mercado apresentem condições e aptidão para cotar todos os itens, como deverá ocorrer no caso presente. Vê-se, assim, a própria ampliação da competitividade que acaba por gerar, conseqüentemente, inúmeras repercussões positivas no processo de licitação pública.

Entende-se, portanto, como devidamente justificada a opção de licitar da forma como ora apresentado.

d. OBJETIVOS GERAIS

Com a destinação dos Notebook e/ou tablets para os professores da rede municipal, a Secretaria Municipal de Educação espera alcançar os seguintes objetivos gerais:

- Contribuir para a melhoria da qualidade da Educação Pública de Russas, minimizando fatores que possam dificultar na implantação dos programas de governo orientados a utilização da tecnologia como meio de apoio ao processo de ensino e aprendizagem, os quais, por sua vez, objetivam proporcionar aos alunos o domínio de Habilidades do Século 21, conforme definido pela UNESCO, fundamentais para a leitura, interpretação, produção de textos e operações matemáticas, para o pleno exercício da cidadania e para a minimização das desigualdades socioculturais;
- Oferecer aos professores excelência no atendimento às suas demandas de utilização da tecnologia como meio de apoio ao processo de ensino e aprendizagem, bem como na apresentação de soluções aos problemas relacionados à implementação dos Programas educacionais;
- Criação de um ambiente contemporâneo de ensino e aprendizagem em cada sala de aula e nas escolas da rede pública municipal;
- Maior interação entre professor e aluno no uso de tecnologias voltadas ao processo de ensino e aprendizagem;
- Melhor aproveitamento do tempo destinado ao processo de ensino e à administração em sala de aula;
- Melhoria contínua no desempenho escolar dos alunos.

e. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Com a destinação dos Notebook e/ou tablets aos professores da rede municipal, a Secretaria de Municipal de Educação espera alcançar os seguintes objetivos específicos:

- Criar um novo paradigma de aulas digitais por meio de uma infraestrutura de interatividade integrada de TIC para professores e alunos;

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitacao@russas.ce.gov.br



- Fornecer uma visão integrada de uso de tecnologia nas salas de aula e seus resultados em âmbito da administração central da Secretaria;
- Desenvolver de novas atividades amparadas na infraestrutura de interatividade para alunos e professores mediada pelas TICs;
- Introduzir tecnologias contemporâneas de comunicação e computação pessoal na sala de aula, sustentadas por serviços capacitação, essenciais ao entendimento e funcionamento destas tecnologias para o benefício da aprendizagem do aluno;
- Favorecer a gestão das salas de aula, através de ferramenta Web que associado a um mecanismo de geração e exibição de indicadores educacionais;
- Atender a uma demanda de adoção de recursos de informática em sala de aula com a adoção de Notebook Educacionais para os professores, com configurações específicas para a utilização e prática educacional na escola.

5. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO E DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

A escolha do Sistema de Registro de Preço é justificada uma vez que se harmoniza com o princípio da eficiência perseguido pela administração pública, pois permite a aquisição de modo mais eficaz, célere e menos oneroso, uma vez que dispensa a realização de sucessivas e contínuas licitações para a aquisição de objetos semelhantes e homogêneos. No caso, basta a realização de uma única licitação, constituindo esta a grande vantagem da utilização desse sistema.

Destarte, constatada a vantagem do SRP, a modalidade de licitação aplicada a presente aquisição de bens comuns é o **PREGÃO ELETRÔNICO**, com fundamentos na Lei Federal nº 8.666/93, no Decreto Federal nº 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 077, de 23 de agosto de 2017.

6. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

a. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO PREÇO CONSTANTE NA PROPOSTA

Na proposta de preços deverão constar as especificações detalhada dos itens dos lotes, tipo e quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os bens, mesmo que não estejam registrados nestes documentos.

b. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

O critério de julgamento da proposta será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste Termo de Referência.

7. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DO CONTRATO

a. VIGÊNCIA DA ARP

A futura ata de registro de preço produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de **12 (DOZE) MESES**.

b. VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S)

As obrigações decorrentes do certame licitatório serão formalizadas mediante lavratura do respectivo contrato, subscrita pelo município, por meio da Secretaria contratante, representada pelo(a) secretário(a) ordenador(a) de despesa, e o licitante vencedor, que observará os termos da Lei

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitacao@russas.ce.gov.br



Federal nº 8.666/93, do Decreto Federal nº 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 077, de 23 de agosto de 2017 e nas demais normas pertinentes, **COM VIGÊNCIA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DO RESPECTIVO ANO DE ASSINATURA (CONFORME EXERCÍCIO FINANCEIRO).**

8. CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os produtos solicitados deverão ser fornecidos e entregues no local indicado pela Secretaria contratante conforme demanda, no prazo máximo de **5 (CINCO) DIAS ÚTEIS** após a expedição das autorizações/ordens de compra/fornecimento, observando rigorosamente as especificações contidas neste Termo de Referência, que integrará o instrumento convocatório (edital) do certame licitatório.

No ato da entrega, um representante do órgão contratante efetuará a conferência dos itens, no que se refere à quantidade e especificações constantes no contrato, cabendo-lhe o direito de recusa caso os materiais estejam em desacordo.

O custo decorrente do fornecimento, inclusive o seu transporte, bem como quaisquer ônus, taxas e emolumentos que recaiam sobre o objeto da contratação, correrão única e exclusivamente por conta e responsabilidade do contratado, aplicando-se o mesmo para os casos que necessitem ajustes.

9. CAPACIDADE TÉCNICA

O licitante deverá apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objetivo da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

Fica facultado aos licitantes a apresentação de contrato ou instrumento hábil que comprove o fornecimento do objeto do atestado de capacidade técnica mencionado no item anterior.

Caso a apresentação do(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não sejam suficientes para o convencimento do pregoeiro, promover-se-á diligência para a comprovação da capacidade técnica, como preconiza o art. 43, §3º, da Lei Federal nº 8.666/93, em aplicação subsidiária à Lei nº 10.520/2002.

10. AMOSTRAS

O (A) Pregoeiro(a) poderá exigir do licitante provisoriamente declarado vencedor amostras de todos os itens dos lotes conforme especificação contida neste Termo de Referência.

A apresentação da amostra por parte da licitante provisoriamente declarada vencedora deverá ser realizada em até 48 (quarenta e oito) horas a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) (sessão eletrônica), a ser entregue diretamente na Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08h00 às 12h00min.

Juntamente as amostras dos itens solicitados (e corretamente etiquetados com a identificação da licitante, do item e do número do pregão, devidamente condicionais em embalagem de acordo com as especificações deste Termo de Referência) deverão as mesmas estarem acompanhadas das respectivas fichas técnicas com informações do produto.

O licitante provisoriamente declarado vencedor deverá apresentar juntamente com as amostras dos produtos, carta do fabricante se responsabilizando pela garantia dos produtos ofertados no período exigido neste Termo de Referência e informando à empresa ou responsável que prestará assistência técnica na sede do Município de Russas/CE; a garantia oferecida pelo fabricante deve ser do tipo on-site, com duração mínima de 12 meses.

A análise das amostras tem o objetivo de verificar a equivalência do item ofertado com as especificações solicitadas.

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitacao@russas.ce.gov.br



As amostras serão submetidas à análise de controle de qualidade por profissionais qualificados da Secretaria Municipal da Educação e do Desporto Escolar – SEMED. Logo após a análise será emitido laudo técnico e/ou documento equivalente que será enviado ao(à) Pregoeiro(a).

Os critérios de aceitação a serem utilizados no processo de análise são:

Serão motivos de desclassificação/desaprovação da amostra:

- a) Apresentação de produto que não atenda as especificações contidas neste Termo de Referência;
- b) Produto com procedência duvidosa;
- c) Produto sem registro em órgão competente, ou que não esteja de acordo com a legislação vigente;
- d) Apresentação de amostra com marca divergente da proposta inicial;
- e) Produto com embalagem danificada;

A amostra que não atender as especificações e padrões de aceitabilidade previstas neste Termo, terá respectivo item da proposta imediatamente desclassificado.

11. ENTREGA E DO RECEBIMENTO

Quanto à entrega:

O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no prazo estabelecido no **ITEM 7**, no local indicado pela Secretaria contratante.

A entrega do objeto será de inteira responsabilidade do licitante vencedor do certame, sendo este responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias corridos antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela Secretaria contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

O licitante vencedor do certame deverá entregar a quantidade solicitada pela Secretaria contratante, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

Quanto ao recebimento:

- a) PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela Secretaria contratante.
- b) DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pela Secretaria contratante, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

12. PAGAMENTO

O pagamento advindo do objeto do certame licitatório será proveniente dos recursos da Secretaria contratante e, será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela Secretaria contratante, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitacao@russas.ce.gov.br



A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes: Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

13. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

a. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- i. Entregar o objeto em conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e no contrato;
- ii. Manter, durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- iii. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela contratante;
- iv. Arcar com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;
- v. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- vi. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações constantes neste Termo de Referência, no prazo fixado pelo gestor do contrato;
- vii. Refazer a entrega do objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações constantes neste termo de referência, contado da sua notificação.
- viii. Remover, às suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo imediato, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- ix. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º, da lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitacao@russas.ce.gov.br



b. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- i. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de ordem de compra;
- ii. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do termo contratual;
- iii. Fiscalizar a execução do objeto, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato;
- iv. Notificar a contratada, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto;
- v. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- vi. Aplicar as penalidades previstas em lei e no instrumento convocatório do certame;
- vii. Indicar os locais onde serão entregues os produtos;
- viii. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- ix. Exigir da contratada, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto, bem como a documentação que comprove a manutenção das condições de habilitação jurídica e regularidade fiscal.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

a. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- XIII. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- XIV. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- XV. Dar causa à inexecução total do contrato;
- XVI. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- XVII. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- XVIII. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- XIX. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- XX. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- XXI. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- XXII. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XXIII. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XXIV. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

b. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- v. Advertência;
- vi. Multa;

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitacao@russas.ce.gov.br



- vii. Impedimento de licitar e contratar;
- viii. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- c. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - VI. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - VII. As peculiaridades do caso concreto;
 - VIII. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IX. Os danos que dela provierem para a administração pública;
 - X. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A sanção prevista no inciso i do subitem “b” será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso i do subitem “a”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

A sanção prevista no inciso ii do subitem “b”, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem “a”.

A sanção prevista no inciso iii do subitem “b” será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos ii, iii, iv, v, vi e vii do subitem “a”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

A sanção prevista no inciso iv do subitem “b” será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos viii, ix, x, xi e xii do subitem “a”, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos ii, iii, iv, v, vi e vii do referido subitem, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no inciso iii do subitem “b”, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta e indireta, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

As sanções previstas nos incisos i, iii e iv do subitem “b” poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso ii do referido subitem “b”.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas no subitem “b” não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à administração pública.

15. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato dar-se-á nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666 de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e/ou serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

O representante da administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, determinando o que for

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitacao@russas.ce.gov.br



Prefeitura de
Russas



necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa ocorrerá à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerente à Secretaria contratante.

14. GESTOR DO CONTRATO

A gestão do contrato será exercida pela Secretária da respectiva pasta contratante ou quem esta vier a designar, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitacao@russas.ce.gov.br



ANEXO A

LOTE 2 – ITEM 1 - MOCHILA PARA NOTEBOOK PERSONALIZADA



IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA



LOGO SUBLIMADA

TAMANHO DA LOGO: 5 CM DE ALTURA; 4,5 CM DE LARGURA